

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.354, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

I — Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia — Capital — GG — 2557/83;

a) pertencente à Secretaria da Fazenda — Coordenação da Administração Tributária — Delegacia Regional Tributária de Campinas — Avenida Alberto Sarmiento, n.º 04 — Campinas — CAM — 407/83;

1 — 1 balcão de madeira com prateleiras — PISF-57.434 — (item 02);

b) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Departamento Estadual de Trânsito — Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n.º — Capital — CAM — 406/83;

1 — 1 carrinho de lixo em metal — com 2 rodas (item 04);

2 — 1 máquina de somar Morroe 645 — (item 05);

3 — 1 máquina de escrever Everest — PI-95.471 (item 06);

4 — 1 máquina de escrever Smith Corona — (item 08);

II — Grupo Espírita Cairbar Schutel — para uso da Creche Lar do Alvorecer — Diadema — GG 2575/83;

a) pertencentes à Secretaria da Segurança Pública — Departamento Estadual de Trânsito — Avenida Pedro Álvares Cabral, s/n.º — Capital — CAM — 406/83;

1 — 4 máquinas de escrever Remington — PI — 5.048 e s/n.ºs — (itens 09 — 11 — 13 e 14).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.355, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Litoral:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG do Jardim Mathilde — Praia Grande — GG — 2.508/83 — informação GTME — 251/83;

1 — EEPG do Jardim Mathilde — DE São Vicente — DRE — 1.735/83;

1.1 — sucata;

II — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Rita de Macedo Barreto" — Itobi — GG — 2.507/83 — informação GTME — 243/83;

1 — EEPG "Prof.ª Rita de Macedo Barreto" — DE Casa Branca;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Antônio Cândido de Camargo" — Itacemópolis — GG — 2.509/83 — informação GTME — 244/83;

1 — EEPG "Antônio Cândido de Camargo" — DE Limeira;

1.1 — sucata;

III — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Fernando Gomes de Castro" — Araçatuba — GG — 2.429/83 — informação GTME — 231/83;

1 — EEPG "Prof. Fernando Gomes de Castro" — DE Araçatuba — DRE — 288/83;

1.1 — 39 carteiras centrais individuais;

1.2 — 2 carteiras individuais com pés de ferro;

1.3 — 1 carteira traseira;

1.4 — 11 carteiras individuais traseiras;

1.5 — 7 carteiras simples para professor;

1.6 — 1 cadeira giratória;

1.7 — 1 tapete de juta;

1.8 — 25 carteiras individuais;

1.9 — 10 conjuntos (mesinhas/carteiras);

1.10 — 20 carteiras centrais duplas;

1.11 — 3 carteiras traseiras duplas;

1.12 — 3 carteiras dianteiras duplas;

1.13 — 1 cadeira simples — pés de ferro — niquelados com assento de courvim cor preta;

1.14 — 1 circulador de ar Contract com motor elétrico monofásico — mod. 1.568 s/n.º.

1.15 — 1 régua de madeira para sala de aula.

b) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçatuba — Araçatuba — GG — 2.510/83 — informação GTME — 240/83;

1 — EEPG "Prof.ª Geni Leite da Silva" — DE — Birigui — DRE — 2.696/82;

1.1 — 2 máquinas de escrever — fabricação n.º 5115660 e 6164259 — PI 9730 e 9743;

1.2 — 1 máquina de somar manual Remington fabricação n.º 105092 — PI — 9840.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.356, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucatas pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — COGESP — Divisão Regional de Ensino 6 — Sul — Santo André:

a) Federação Municipal das Sociedades Amigos de Bairros de Santo André — Santo André — GG — 2618/83 — informação GTME — 269/83;

1 — EEPG "Prof. Antonio de Campos Gonçalves", 29.ª DE Santo André;

1.1 — sucata;

1.2 — 38 bancos traseiros individuais;

1.3 — 15 cadeiras de madeira;

1.4 — 137 carteiras centrais individuais;

1.5 — 14 carteiras dianteiras individuais;

1.6 — 67 carteiras de madeira;

1.7 — 1 poltrona giratória de madeira;

1.8 — 2 poltronas de madeira;

1.9 — 1 terno de madeira;

1.10 — 1 cadeira de madeira para professor;

1.11 — 4 carteiras traseiras individuais;

II — CEI — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Lázaro Gonçalves Teixeira" — Monte Mór — GG — 2623/83 — informações GTME — 271/83;

1 — EEPG "Prof. Lázaro Gonçalves Teixeira" — 2.ª DE Campinas;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. João Lourenço Rodrigues" — Campinas — GG — 2624/83 — informação GTME — 274/83;

1 — EEPG "Prof. João Lourenço Rodrigues" — 1.ª DE Campinas;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Carlos Cristovam Zink" — Campinas — GG — 2625/83 — informação GTME — 270/83;

1 — EEPG "Prof. Carlos Cristovam Zink" — 2.ª DE Campinas;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Antonio Alves Cavalheiro" — Atuar Nogueira — GG — 2626/83 — informação GTME — 265/83;

1 — EEPG "Antonio Alves Cavalheiro" — DE Limeira;

1.1 — sucata;

e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Alfredo Cardoso" — Piracicaba — GG — 2629/83 — informação GTME — 273/83;

1 — EEPG "Dr. Alfredo Cardoso" — DE Piracicaba;

1.1 — sucata;

III — CEI — Divisão Regional de Ensino de Ribeirão Preto:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Galdino de Castro" — Cajuru — GG — 2617/83 — informação GTME — 263/83;

1 — EEPG "Galdino de Castro" — DE Santa Rosa de Viterbo;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Luiz Latorraca" — Jaboticabal — GG — 2621/83 — informação GTME — 272/83;

1 — EEPG "Prof. Luiz Latorraca" — DE Jaboticabal;

1.1 — sucata;

c) Associação de Pais e Mestres da EEPG da Usina Santa Elisa — Sertãozinho — GG — 2627/83 — informação GTME — 267/83;

1 — EEPG da Usina Santa Elisa — DE Jaboticabal;

1.1 — sucata;

d) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Alcides Corrêa" — Ribeirão Preto — GG — 2628/83 — informação GTME — 262/83;

1 — EEPG "Prof. Alcides Corrêa" — DE Ribeirão Preto;

1.1 — sucata;

IV — CEI — Divisão Regional de Ensino de Araçatuba:

a) Lar "José Maria Lisboa" — Birigui — GG — 2616/83 — informação GTME — 260/83;

1 — EEPG "Prof.ª Regina Valarini Vieira" — DRE — 296/82 — DE Birigui;

1.1 — sucata;

b) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Edgar R. da Costa" — Mirandópolis — GG — 2622/83 — informação GTME — 266/83;

1 — EEPG "Dr. Edgar R. da Costa" — DRE 1606/83 — DE Andradina;

1.1 — 1 arquivo com 4 gavetas — cor cinza;

1.2 — 1 armário com 2 portas;

1.3 — 1 cadeira giratória mod. CG. 1 de madeira com braços;

1.4 — 1 mesa de centro de madeira;

1.5 — 1 mesa de diretor mod. 155 de madeira com 6 gavetas;

1.6 — 1 mesa de secretário mod. M. 120 de madeira;

1.7 — 1 armário de madeira — tipo A — MFI — em imbuia — especificação n.º 5 DFC.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 8 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.357, DE 8 DE SETEMBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Lins

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido da Prefeitura Municipal de Lins, objeto do processo GG-2467/83, a doação de materiais usados, pertencentes ao patrimônio da Divisão Regional de Ensino de Bauru, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração:

1 — Delegacia de Ensino de Lins:

a) CEI "Fernando Costa" — Lins — CAM 419/78;

1 — 1 torno mecânico importado;

2 — 1 torno mecânico marca Imor;

3 — 2 tornos marca Cardiff — motorizados;

4 — 2 tornos marca Imor TR 100 — motorizados;

5 — 1 torno mecânico — 2.255 — rev. 26 — A.E.

6 — 1 torno mecânico — 2.254 — rev. 27 — A.E.